



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ

CNPJ: 18.392.548/0001-90



Lei nº1076/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova:

Art. 1º. O "Anexo I" da lei 1.072/2022, passa a vigorar na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chalé/MG, 27 de abril de 2023.


Carlos Rodrigues da Silva
Prefeito de Chalé



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ

CNPJ: 18.392.548/0001-90



ANEXO ÚNICO

Valores de diárias para Motoristas

DESCRIÇÃO	PARCIAL	INTEGRAL
Distante da sede do Município até 50 km	R\$25,00	R\$35,00
Distante da sede do Município até 100 km	R\$55,00	R\$90,00
Distante da sede do Município de 101 a 230 km	R\$70,00	R\$105,00
Distante da sede do Município acima de 231 km	R\$120,00	R\$150,00